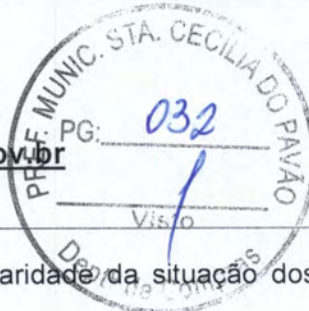




Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



15.2.1– A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação dos licitantes, junto ao INSS e ao FGTS;

15.3– Será firmado Ata de Registro de Preço com a licitante vencedora com base nos dispositivos das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, e em conformidade ao modelo de Ata de Registro de Preço (ANEXO 02), sendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

15.4 –Este Edital e seus anexos integrarão o Registro de Preço firmado, independente de transcrição;

16– DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento referente ao consumo de período de uma semana será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

16.2 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 – endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

16.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

16.4 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

17 – DO REAJUSTE

17.1– Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência do Registro de Preço salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que toda solicitação será analisada pelo setor financeiro e pelo setor jurídico do Município.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1– A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cecília do Pavão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3– É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7– As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br;

18.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9– A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jerônimo da Serra-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

18.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00m as 11h30m e 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras, Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3270-1356 para melhores esclarecimentos;

18.12– A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



18.15- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.16 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

18.18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

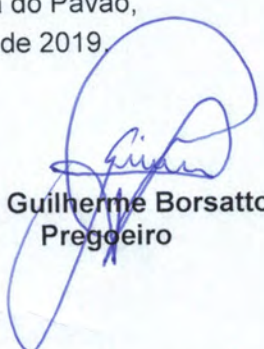
18.19 facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

18.20 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.21 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.23 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Santa Cecília do Pavão,
11 de março de 2019.


Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto registrar preços para futura contratação de empresa para transporte universitário para a cidade de Londrina - PR através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo.

1.1.2 – Veículo tipo VAN para transporte de passageiro, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, com cinto de segurança para todos os passageiros e com motorista.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULO	UND	CAPACIDADE	VALOR KM	VALOR TOTAL MAXIMO
1.	Faculdade Unopar/Unidade Piza.	VAN	15.936KM	16 LUGARES MINIMO	2,50	R\$ 39.840,00
2.	Unopar Unidade CatuaieFaculdade Pitágoras, Faculdade Unifil, UnifilCampus de Ciências Agrárias (Agronomia) e UEL	VAN	17.280KM	16 LUGARES MINIMO	2,50	R\$ 43.200,00

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – A empresa vencedora da licitação ficara responsável pela contratação do motorista com CNH letra D, sendo dela dos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários que possam originar da prestação de serviços.

2.2 – O transporte de universitários, será concedido aos alunos matriculados e frequentes nas faculdades, Unopar Unidade Piza, Unopar Unidade Catuai e Faculdade Pitágoras, Faculdade Unifil, UnifilCampus de Ciências Agrárias (Agronomia) e UEL.

3 – REQUISITOS DO VEICULO:

- Ser registrado veículo para transporte de passageiro (categoria Aluguel).
- Certificado de aferição do Tacógrafo emitido pelo INMETRO dentro da validade.
- Estar com cinto de segurança completo, sem nenhuma danificação.
- Ter extintor de incêndio, fixado na parte do compartimento destinado aos passageiros.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- Ter dispositivos para quebra de vidro em caso de emergência.
- O veículo e a empresa deverão ser certificados pelo D.E.R.
- Estar com a vistoria do DETRAN regular e em dia.
- Capacidade mínima da VAN 16 passageiros.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 15/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços de transporte escolar/universitário, de Santa Cecília do Pavão para Londrina, estimando-se a quilometragem por mês _____, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
07.001 .2083 TRANSPORTE UNIVERSITARIO
12.364.0040.2083.3.3.90.39.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO 1000 - LIVRE

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa _____ classificada com menor preço em um montante de R\$ _____ (_____).

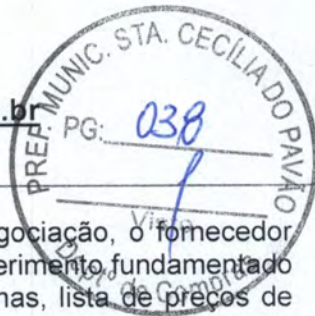
2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 015/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

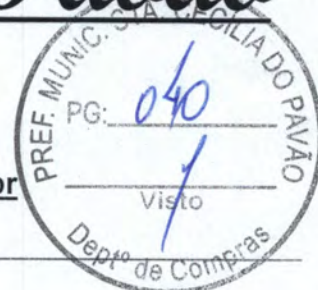
7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

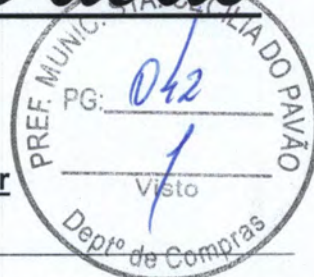
10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 15/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL OFERTADO	PREÇO UNIT. DEDUZIDO	EMPRESA



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1- Para comprovação da habilitação jurídica e trabalhista:

1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso. (isento, quando apresentando no Credenciamento).

1.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

1-5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



2.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

2.6- As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.6.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 – Declarações

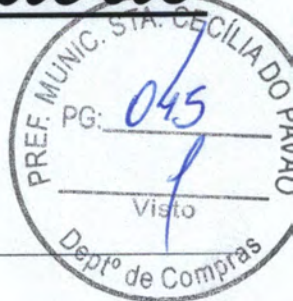
5.1 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo 07), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo 06), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.3 - **Declaração** de responsabilidade, (conforme modelo no Anexo 08), assinada por representante(s) legal(is) da empresa

5.4 – **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

5.5 - Declaração de grau de parentesco. (conforme modelo do anexo 10)

5.6 – Declaração de que não emprega menor. (conforme modelo do anexo 11)

5.7 - Declaração de Regularidade Fiscal.(conforme modelo do anexo 12)

6 – Disposições da habilitação

6.1- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido por qualquer órgão público da federação, substituirá a apresentação dos documentos referente aos itens 3.2.

6.3 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

6.4 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.5- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.6 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

6.7 – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 04 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __/19 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/19-FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

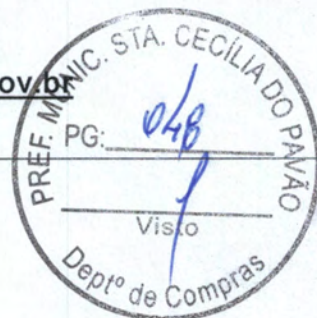
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Santa Cecília do Pavão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão nº ____/19 – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/19 – FORMA PRESENCIAL instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8. 078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/19 FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 09

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Santa Cecília do Pavão do Pavão- PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº __/19 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJEINSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

2.1 - Deverão ser apresentadas as especificações do objeto, marcas e preços unitários.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para fornecimento do produto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

ANEXO 10

PREGÃO Nº.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com _____ sede _____ na _____(endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos Poder Executivo ou Poder Legislativo ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 11

PREGÃO Nº.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 12

PREGÃO Nº.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____(nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Parecer Jurídico

De: Assessoria Jurídica

Para: Departamento de Compras e Licitações

Senhor Pregoeiro:

espacamento

À apreciação e análise desta Assessoria Jurídica, o processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma presencial, referente é contratação de serviços de transporte escolar para a cidade de Londrina, para atender os alunos Universitários do Município, conforme solicitado pela Secretaria De Educação, perfazendo um valor total de **R\$83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais)**.

Após análise minuciosa instrumento apresentado, constata-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

Por fim, da análise do contrato administrativo vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constata-se que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

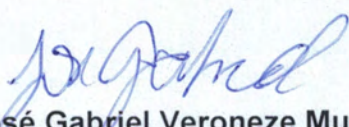


Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá prosseguir, eis que a minuta do instrumento convocatório e os respectivos anexos, a priori, não contem mácula ou vícios que o invalidem.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2019.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB/PR nº 65.758



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar/universitário, intermunicipal, entre Santa Cecília do Pavão - PR a Londrina - PR.

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 25/03/2019

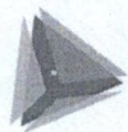
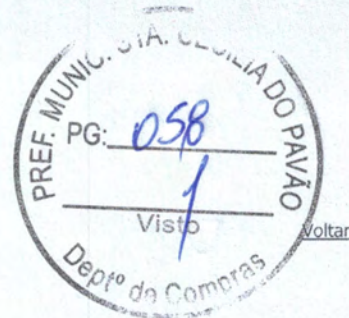
ABERTURA: Das 13h30m de 25/03/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 11 de fevereiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	83.040,00		
Data de Lançamento do Edital	11/03/2019	Data Registro	11/03/2019
Data da Abertura das Propostas	25/03/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼	Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1059736969 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar/universitário, intermunicipal, entre Santa Cecília do Pavão - PR a Londrina - PR.

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 25/03/2019

ABERTURA: Das 13h30m de 25/03/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 11 de fevereiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:75D9D21B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2019. Edição 1711

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Processos licitatórios em andamento

Pesquisa por

Q Buscar

Busca rápida

Busca avançada



PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - Data da abertura: 02/04/2019

PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 - Data da abertura: 29/03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - Data da abertura: 26/03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - Data da abertura: 26/03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - Data da abertura: 25/03/2019

Status: Processo em andamento**Data da publicação:** 11/03/2019**Objeto:**

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Preço máximo: 83.040,00

Arquivos anexos

11/03/2019 - EDITAL DO PREGÃO 15/2019

Visualizar arquivo

Baixar arquivo

11/03/2019 - MEDIADOR DO PREGÃO 15/2019

Visualizar arquivo

Baixar arquivo

11/03/2019 - Software utilizado para montar a proposta

Baixar software

Mais informações

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2019 - Data da abertura: 27/03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 13/2019 - Data da abertura: 18/03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - Data da abertura: 18/03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 - Data da abertura: 14/03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - Data da abertura: 14/03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 - Data da abertura: 14/03/2019

TOMADA DE PREÇO 002/2019 - Data da abertura: 13/03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2019 - Data da abertura: 28/02/2019

PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - Data da abertura: 01/03/2019

que o crescimento se mantém, principalmente com as melhorias previstas para o acesso aquaviário", afirma o diretor-presidente dos Portos do Paraná, Luiz Fernando Garcia. "No próximo mês, iniciaremos mais uma campanha de dragagem e, com isso, os navios poderão carregar ainda mais produtos", adianta.

A dragagem de manutenção do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Antonina já está contratada e deve iniciar em abril. Com a retirada de areia e sedimentos do fundo do mar, a profundidade que hoje é de 7,5 metros deve voltar aos 9,30 metros.

ARRANQUE - Segundo Gilberto Birkhan, presidente do Terminal Portuário da Ponta do Félix (TPPF), empresa responsável pelas operações, a expectativa é que a movimentação por Antonina se intensifique. "No final de 2018, tivemos um arranque muito forte nas operações, o que nos garantiu a retomada nas movimentações e que segue neste início de ano. Esperamos continuar nesse ritmo de crescimento para movimentar 1,5 milhão de toneladas de carga em 2019", explica. Os principais produtos que devem ser movimentados via Porto de Antonina serão fertilizantes, farelo e açúcar.

PARANAGUÁ - Dos mais de 7,2 milhões de toneladas movimentados no primeiro bimestre de 2019, quase 4,7 milhões são de grãos sólidos. Neste segmento, o destaque está na exportação de

soja, via Porto de Paranaguá, que aumentou 24%. Nos primeiros dois meses do ano, foram mais de 1,6 milhão de toneladas exportadas da commodity. No mesmo período, em 2018, foram 1,35 milhão.

Na importação, destacam-se as altas nos volumes de trigo (91%), sal (52%) e cevada/malte (27%). No primeiro bimestre deste ano, foram 126.305 toneladas importadas de trigo; 63.393 toneladas de sal; e 124.068 toneladas de cevada/malte.

OUTROS NÚMEROS - O volume de carga geral movimentado no bimestre foi de quase 1,6 milhão de toneladas. Os grãos líquidos somaram 946.517 toneladas, com destaque para o volume de metanol importado - aumento de 41%, em relação ao mesmo período do ano passado. Neste ano, foram 197.551 toneladas importadas do produto, contra 140 mil toneladas movimentadas no primeiro bimestre de 2018.

A movimentação de contêineres também apresentou alta. Este ano, já são 127.796 TEUs movimentados pelo Porto de Paranaguá; 11% a mais que o registrado em 2018 (114.377 unidades).

O Porto de Paranaguá registrou ainda a movimentação de 16.633 veículos. A maior parte, 9.268 unidades, para exportação.

Atendimento de Segunda a Sábado Após as 15h

Exporimonto Esta do Oficial

Disk Entrega 3132-0060 9651-1977 Tim

Rua Benjamin Constant, 371 - Loja 1
Centro Pro-ópio - Paraná

Atendimento de Segunda a Sábado Após as 15h

Exporimonto Esta do Oficial

Disk Entrega 3132-0060 9651-1977 Tim

Rua Benjamin Constant, 371 - Loja 1
Centro Pro-ópio - Paraná



Debate sobre assédio e relacionamentos abusivos reuniu 300 mulheres

A Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf) reuniu nesta sexta-feira (8) mais de 300 mulheres para discutir assédio em ambiente institucional e relacionamentos abusivos. O encontro fez parte da programação especial de conscientização do Dia Internacional da Mulher.

Goretti Bussolo, diretora do departamento de Garantia dos Direitos da Mulher, afirmou que a meta para os próximos anos é tirar o Paraná do terceiro lugar do ranking nacional de violência contra as mulheres. "Estamos trabalhando para diminuir o ciclo de violência com respeito, superação e desafio", explicou.

O evento contou com um círculo de conversa com depoimentos de mulheres vítimas de violência atendidas pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), com a supervisão da coordenadora Valquíria Gomes e da psicóloga da Delegacia da Mulher Rosângela Hass Gomes. O encontro ainda teve o bom humor do esquete teatral da atriz Carolina Mascarenhas e a apresentação musical de Michele Mabelle.

PROTAGONISMO - Ao agradecer a presença das mulheres, o secretário Ney Leprevost lembrou que a Sejuf é o órgão do governo do Paraná que mais possui mulheres em cargos diretivos.

"São mulheres dedicadas, trabalhadoras, que fazem a diferença, como as diretoras Goretti Bussolo (Departamento de Garantia dos Direitos da Mulher), Ângela Mendonça (Departamento de Políticas da Criança, do Adolescente e do Idoso), Regina Bley (Departamento de Direitos Humanos e Cidadania) e Cláudia Silvano (Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor), além de coordenadoras e servidoras", disse.

STA. CECILIA

TRANS BACANA TRANSPORTE E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



ANEXO 04

CREDENCIAMENTO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° 07.577.318/0001-89., com sede em Santa Cecília do Pavão – Pr., pelo presente instrumento de mandato, credencia para representar a empresa seu proprietário o srº. Ricardo Alexandre Freire Ferreira, brasileiro, comerciante, residente neste município, portador da CI/RG n.º 5.786.931-3 – Pr., e do CPF/MF n.º 796.173.019-20 a quem confere amplos poderes para junto ao município de Santa Cecília do Pavão, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 15/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e em especial, para esta licitação.

Sta. Cecília do Pavão, 20 de março de 2019.

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA
Proprietário

TRANS BACANA TRANSPORTE E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



ANEXO 05

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89, sediada em Santa Cecília do Pavão – Pr., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão Presencial de n. ° 15/2019, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Cecília do Pavão, 20 de março de 2019.

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA
Proprietário